



## **LEI ORDINÁRIA Nº 500**

*de 17 de maio de 1967*

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE "ESCOLA LUIZ FEITOSA" Á ESCOLA QUE  
SERÁ INSTALADA NA PRAÇA DA FORTALEZA NESTA CIDADE, EM  
PRÉDIO QUE A MUNICIPALIDADE ESTÁ CONSTRUINDO  
NAQUELE LOGRADOURO**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 219, de 11 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) e Resolução Municipal nº 166, de 28 de janeiro de 1963 (Regimento Interno da Câmara), d e c r e t a, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*Denominar-se-á "Escola Luiz Feitosa" a Escola Municipal que será instalada na Praça da Fortaleza nesta cidade, em prédio que a Prefeitura Municipal constrói atualmente, com recursos proporcionados pelo Ministério de Educação e Cultura.*

### **Art. 2º..**

*Qualquer despesa decorrente desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que os Índices técnicos permitirem.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 17 DE MAIO DE 1967.*

*DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*  
*Prefeito*  
*Municipal*

*Lei Ordinária Nº 500/1967 - 17 de maio de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*